



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

**LEI MUNICIPAL Nº 960/11 DE 15 DE JUNHO DE 2011**

*“Altera a Lei nº 422/01, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo IV, da Tabela de Vencimentos/Gratificações, do Grupo Ocupacional Magistério Público “A” – Cargo em Comissão, de que trata a Lei nº 422/01, de 24 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Diretor de Unidade de Ensino Especial	DAS-4	05	2.200,00
Diretor de Unidade de Ensino de Grande Porte	DAS-4B	19	1.830,00
Diretor de Unidade de Ensino de Médio Porte	DAS-5	18	1.560,00
Diretor de Unidade de Ensino de Pequeno Porte	DAS-5B	36	1.320,00
Vice-Diretor de Unidade de Ensino de Grande Porte e Especial	DAS-5	46	1.560,00
Vice-Diretor de Unidade de Ensino de Médio Porte	DAS-6	19	1.280,00

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 15 de junho de 2011.

  
**Gilberto Pereira Abade**  
Prefeito Municipal